Resolução nº : 3962/2002
Protocolo nº : 191140/01
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : FLAVIO MACHADO CORDEIRO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2217/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4288/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG , e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e ROBERTO MACEDO GUIMARÃES .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA